PROJETO DE LEI N.º 02 /2020

Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.122.083/0001-44, bens móveis no valor de até R$ 135.356,11 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme descritos no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis mencionados no *caput* deste artigo são constituídos por medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, imprescindíveis para a garantia de qualidade e efetividade na prestação dos serviços de saúde no Município de Luiz Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Descrição do bem	Quantidade (unidades)	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Agulha desc. 13 x 4,5. caixa com 100	30	5,25	157,50
Agulha desc. 25 x 7. caixa com 100	100	5,25	525,00
Agulha desc. 30 x 8. caixa com 100	50	5,25	262,50
Agulha desc. 42 x 12. caixa com 100	200	16,77	1.136,00
Algodão hidrófilo rolo 500 g	20	10,44	208,80
Ambu reanimador manual silicone adulto completo	3	148,95	446,85
Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre	1	1.700,00	1.700,00
Atadura crepom 08 cm dúzia	30	3,14	94,20
Atadura crepom 12 cm dúzia	40	4,95	198,00
Atadura crepom 15 cm dúzia	50	5,53	276,50
Bomba de infusão para equipo universal	1	6.650,00	6,650,00
Butilbrometo de escopolamina simples	365	0,50	182,50
Carro de emergência dotado de 04 gavetas com guias deslizantes	2	2.900,00	5.800,00
Carro térmico fechado para transporte de refeições	1	9.850,00	9.850,00
Cateter intravenoso nº 18. caixa com 50	5	29,50	147,50
Cateter intravenoso nº 20. caixa com 50	10	29,50	295,00
Cateter intravenoso nº 22. caixa com 50	12	29,50	354,00
Cateter intravenoso nº 24. caixa com 50	5	34,00	170,00
Ceftriaxona 1 g	1.000	8,32	8.320,00
Clindamicina 600 mg	200	2,56	512,00
Detector fetal portátil	1	345,00	345,00
Equipo 2 vias	1.000	0,48	480,00
Equipo macro gotas	1.500	0,75	1.125,00
Equipo para alimentação enteral	100	0,90	90,00
Esfigmomanômetro	10	47,74	477,40
Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	100	5,43	543,00

Gaze 13 fios 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	1.000	13,76	13.760,00
Kit máscara para inalação	20	5,25	105,00
Laringoscópio	2	256,98	513,96
Lavadora hospitalar com capacidade para no mínimo 50 kg	1	35.100,00	35.000,00
Lixeira inox com pedal 15 l	20	154,00	3.080,00
Máscara de venturi	10	10,24	102,40
Micropore 25mm / 10 m	100	1,76	176,00
Monitor multiparamétrico com os parâmetros ECG/respiração/TE	1	16.699,00	16.699,00
Otoscópio com lâmpada de led	3	242,00	726,00
Oxímetro de dedo	5	79,50	397,50
Pistola para CME com uso com água ou ar	1	1.500,00	1.500,00
Scalp nº 21. caixa com 100	10	16,77	167,70
Scalp nº 23. caixa com 100	10	16,77	167,70
Seringa 10 ml	3.000	0,25	750,00
Seringa 20 ml	5.000	0,37	1.850,00
Seringa 5 ml	8.000	0,13	1.040,00
Serra elétrica para gesso, com garantia de não causar danos	1	1.750,00	1.750,00
Soro fisiológico 1000 ml	300	4,18	1.254,00
Soro fisiológico 250 ml	2.500	2,19	5.475,00
Soro fisiológico 500 ml	1.200	2,53	3.036,00
Soro glicofisiológico 250 ml	1.000	2,49	2.490,00
Soro glicofisiológico 500 ml	600	2,95	1.770,00
Soro glicosado 5% 250 ml	300	2,34	702,00
Soro glicosado 5% 500 ml	300	2,87	861,00
Termômetro sensor temperatura do ambiente e medidor de umidade	5	60,32	301,60
Umidificador para oxigenoterapia	10	15,95	159,50
Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro - oxigênio	5	209,00	1.045,00
VALOR TOTAL	**R$ 135.326,11**		

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º___ /2020**, que *"Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves"*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares no valor de até R$ 135.356,11 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, adquiridos por meio do Pregão Presencial n.º 13/2019, Processo Licitatório n.º 26/2019.

Destaca-se que a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves é uma entidade filantrópica responsável por atender grande demanda de pacientes, visto ser o único hospital existente no município. Assim, esta Administração Municipal entende que a doação dos bens, descritos no anexo único desta Lei, garantirá a melhor prestação dos serviços de assistência médica curativa e preventiva, que ocorrerá por meio do reabastecimento dos estoques em medicamentos e materiais médico-hospitalares, bem como por meio da doação de novos equipamentos de saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal, principalmente em razão da melhoria na prestação dos serviços em saúde no Município de Luiz Alves, de modo a possibilitar efetivo atendimento aos munícipes.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 021/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 14 de fevereiro de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º __/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º___/2020, que *"dispõe sobre autorização para doação de bens móveis a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves"*, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA